



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.435, DE 30 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades relacionadas no Anexo Único, durante o exercício de 2022, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso IV do *caput* do art. 50 da Lei Orgânica do Município, observando-se os valores máximos anuais, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º A concessão das subvenções sociais autorizadas por esta Lei serão formalizadas em observância ao art. 2º do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Lei Orgânica do Município, quanto a metas, programas e valores, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 4º As entidades beneficiadas, de que trata o Anexo Único, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, observadas ainda, as disposições do Decreto nº 3.315, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as subvenções previstas nesta Lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

05.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Valor: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)

06.001 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

07.001 - Fundo Municipal do Idoso
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 8º Fica autorizada as subvenções sociais de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

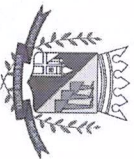
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de maio de 2022

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/05/2022
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: 10884

SETOR DE PROTOCOLO

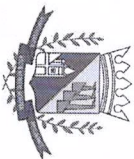


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

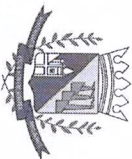
(de que trata o art. 1º)

ENTIDADES	VALORES
Ação Social Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Asilo Cantinho da Paz	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Associação Amados do Pai	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Casa de Betesda	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Cultural Arte para a Vida	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação de Apoio à Adoção e a Convivência Familiar e Comunitária - GADA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Associação de Promoção Humana Divina Providência	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Sta. Luzia	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Associação Educadora Samuel Backer	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Ministério Jericó	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Solidária Pequeno Galileu	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Profissionalizante do Menor Aprendiz de Belo Horizonte - ASSPROM	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Casa de Caridade Espírita Nosso Lar	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Casa de Repouso Ana de Souza e Silva	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Centro Cultural Corrente do Bem - CCCB	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Comunidade Kolping São Benedito	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Coral Mater Ecclesiae - Meninos Cantores de Santa Luzia	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Creche Comunitária Senhora Da Paz	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Creche Irmã Fabíola	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Estrela Futebol Clube	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Federação Mineira de MMA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundação Fé e Alegria do Brasil	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Grupo Espírita Armália Domingo Soler (Creche Padre Germano)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Instituto Esperança	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Instituto Infantil Seara de Luz - IISL	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Instituto Leonardo Franco	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo de Santa Luzia	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Associação Artística e Cultural Regina Coeli	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projeto de Ação Solidária - PROAS	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projeto Ebenezer	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROMIL Comunidade Terapêutica Projeto Milagre	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
SOL BRASIL Comunidade Terapêutica e Social de Trabalho Humanitário	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Consortorio Mulheres das Gerais	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Total	R\$ 3.130.000,00 (três milhões e cento e trinta mil reais)

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/05/2022
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: 10884
Mátrícula: 10884
Rosa
SETOR DE PROTOCOLO